

LEI MUNICIPAL Nº 1692/19, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o “Dia de Campo Microrregional Socioassistencial”, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o “Dia de Campo Microrregional Socioassistencial”, no dia 03 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Para o referido evento, especificamente, ficam fixados através da presente Lei, os seguintes preços públicos:

- Ingressos para o Almoço
- Adultos: R\$ 5,00 (cinco reais).

Parágrafo Único – Os valores supra mencionados serão pagos diretamente aos responsáveis pela preparação do almoço.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para o custeio do referido evento, até o montante de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2019.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 27.09.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Secretário.